



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da *Portaria nº 179 de 02 de janeiro de 2020*, vem pronunciar-se a cerca da prorrogação do prazo do **Contrato nº 006/2018**, decorrente do processo licitatório sob a modalidade **CONVITE 001/2018**, que foi firmado objetivando a **locação de 01 (um) veículo tipo passeio, modelo sedan, 05 (cinco) portas, motor 1.6 ou superior, capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, movido à gasolina e álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, ano/modelo 2018, com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da CONTRATANTE e manutenção por conta da CONTRATADA**, o que se faz com fulcro na prerrogativa contida em conformidade com o art. 65, inciso II combinado com artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a responsável do **Setor Administrativo e Financeiro**, senhora **Maria Nilda de Abreu**, se manifestou que o prazo de execução dos serviços de locação de veículo objeto do contrato acima mencionado, deve ser prorrogado pelas seguintes razões: viabilidade econômica tendo em vista a prévia pesquisa de preços realizada com empresas do ramo e ainda que a empresa contratada vem cumprindo honrosamente com todas as cláusulas contratuais.

CONSIDERANDO, que conforme relato do responsável do **Setor Administrativo e Financeiro**, a prorrogação do serviço de locação de veículo é extremamente necessária para a continuidade dos serviços pretendido pela Administração, já que a Câmara Municipal de Poço Verde, não dispõe de frota própria.

CONSIDERANDO, que a Administração nos contratos administrativos pode alterá-los por acordo entre as partes para melhor adequação técnica aos seus objetivos, de acordo com a hipótese contida no art. 65, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que, conforme os incisos do artigo supracitado as alterações contratuais poderão ocorrer por ato unilateral da administração e por acordo entre as partes, porém diante do motivo invocado pelo responsável pelo **Setor Administrativo e Financeiro**, nota-se que há pressupostos legais pertinentes e suficientes para que esta ocorra por acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

CONSIDERANDO que, a alteração através de um aditivo de prorrogação do prazo é sem dúvida o caminho mais adequado tendo em vista que a prorrogação comprovadamente é a condição mais vantajosa para administração, haja vista ter sido realizada uma pesquisa prévia no mercado com empresas do ramo, do qual se obteve valores superiores ao valor proposto pela empresa contratada, sendo, portanto cabível a prorrogação, uma vez que se trata de serviços de natureza continua.

CONSIDERANDO ainda que, a empresa **MAN Locação e Serviços Eireli – ME**, manteve o mesmo valor contratado, não havendo nenhum reajuste do preço contratual, além de apresenta-se devidamente regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, conforme faz prova as certidões negativas acostadas ao processo, bem como estando apta juridicamente e tecnicamente a continuar prestando os serviços de acordo com a documentação apresentada, razão pela qual se justifica a escolha da administração em manter os serviços com a referida empresa.

Torna-se aqui necessário justificar que a prorrogação por igual período conforme previsto no *Contrato 06/2018*, mesmo mostrando-se vantajosa, não se deu em virtude do término do comando administrativo deste Poder Legislativo se encerrar em 31 de dezembro de 2020, e ainda, pelo planejamento do atual gestor em adquirir até a referida data, veículo próprio para a Câmara Municipal.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**, pelo **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente **Alexandre Almeida Dias**, para que, na hipótese de acatamento do mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Poço Verde/SE, 27 de agosto de 2020.

Tainá Santos Reis
Presidente da CPL
Portaria 179/2020

Aline Pereira dos Santos
Secretária
Portaria 179/2020

José Orlando Santana
Membro
Portaria 179/2020